



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/05/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 04/05/2020.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.288, DE 04 DE MAIO DE 2020.

MODIFICA O DECRETO Nº 1.760/10, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA PREFEITURA DE TAIOBEIRAS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25/09/08 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido o §4º no artigo 2º do Decreto nº 1.760, de 01 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§4º. Os estágios de pós-graduação (extensão, monitoramento ou iniciação científica), deverão ser desenvolvidos por estudante de curso de pós-graduação, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com o Município, cujo projeto pedagógico do curso tenha previsão de estágio e as áreas de conhecimento compatíveis com as atribuições da unidade da administração onde serão exercidas as atividades de estágio.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 04 de maio de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.